

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Excelentíssimo Senhor
Leonir de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
Município de Imbituba/SC

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA Nº _____
0002-2023

EMENTA: “Altera o §2º, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal de Imbituba.”.


BRUNO PACHECO DA COSTA (PSB), DEIVID RAFAEL AQUINO (MDB), ELÍSIO SGROTT (PP), HUMBERTO CARLOS DOS SANTOS (PSB), JESIEL OLIVEIRA ANTULINO (PL), LEONIR DE SOUSA (PODEMOS),


RENATO CARLOS DE FIGUEIREDO (PSB), THIAGO DA ROSA (PP), e VALDIR RODRIGUES (PSD), Vereadores com assento nesta Casa Legislativa vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, no exercício de suas prerrogativas, nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propor para deliberação do Plenário, o Projeto de Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Imbituba com a seguinte ementa: “Altera o § 2º do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Imbituba.”.

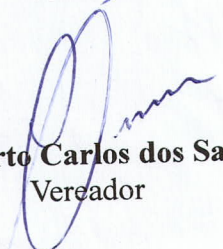
Nestes termos, requerem a tramitação e sua aprovação.

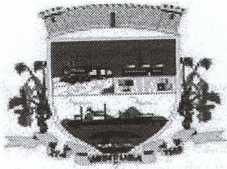
Sala das Sessões, 18 de setembro de 2023.


Bruno Pacheco da Costa
Vereador


Deivid Rafael Aquino
Vereador

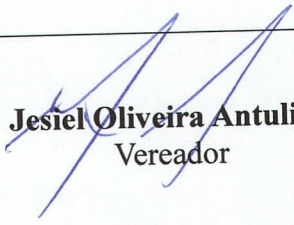

Elísio Sgrott
Vereador

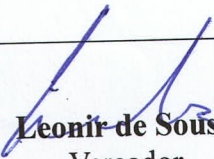

Humberto Carlos dos Santos
Vereador

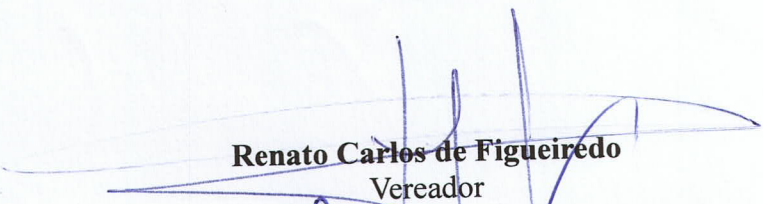


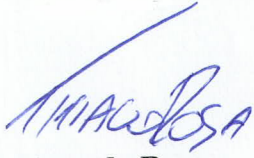
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

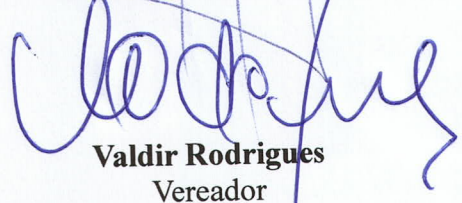



Jesiel Oliveira Antulino
Vereador


Leonir de Sousa
Vereador


Renato Carlos de Figueiredo
Vereador


Thiago da Rosa
Vereador


Valdir Rodrigues
Vereador

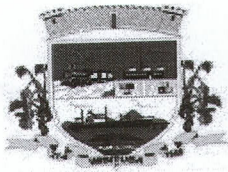












Excelentíssimo Senhor
Leonir de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
Município de Imbituba/SC

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA Nº
0002-2023

“Altera o §2º, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal de Imbituba.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterado o §2º, do art. 42, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42

(...)

2º O número de Vereadores da Câmara Municipal é fixado em 15 (quinze), conforme proporcionalidade à população do município estabelecida na Constituição Federal, no art. 29, inciso IV, alínea “d” (redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 03 de setembro de 2009) (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da próxima eleição municipal.

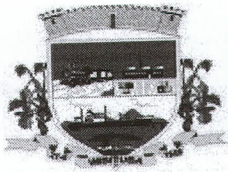
Sala das Sessões, 18 de setembro de 2023.

Leonir de Sousa
Presidente

Valdir Rodrigues
Primeiro Secretário

Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente

Thiago da Rosa
Segundo Secretário



Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Senhorias a anexa minuta do presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal que “Altera o §2º, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal de Imbituba.”.

O objetivo deste projeto é a fixação do número de Vereadores na Lei Orgânica do Município de Imbituba, respeitando os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, que alterou os dispositivos relativos à recomposição das Câmaras Municipais (Inciso IV do art. 29 da Constituição Federal).

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgou em 28 de junho de 2023, os resultados no Censo Demográfico 2022/2023 com base nos dados coletados, onde o município de Imbituba/SC encontra-se com 52.581 pessoas.

Em 2010, tínhamos a população de 40.170 habitantes, o que representa uma taxa de crescimento populacional de 30,9% em comparação com o censo divulgado recentemente.


Imbituba possui 3 (três) distritos, sendo eles: Sede, Vila Nova e Mirim; e possui 30 (trinta) bairros: Itapirubá, Boa Vista, Roça Grande, Guaiúba, São Tomás, Campo D’aviiação, Sagrada Família, Porto da Vila, Vila Santo Antônio, Vila Nova, Paes Leme, Centro, Village, Vila Alvorada, Vila Nova Alvorada, Ribanceira, Morro do Mirim, Mirim, Campestre, Nova Brasília, Sambaqui, Arroio, Arroio do Rosa, Alto Arroio, Vila Esperança, Barra da Ibiraquera, Ibiraquera, Araçatuba, Campo D’una e Penha.

Logo, com aumento do número de vereadores que compõem a Casa Legislativa, de 13 (treze) para 15 (quinze), teremos, em média, um vereador para cada dois bairros.

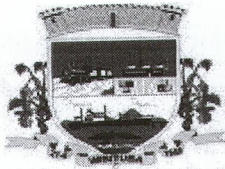
Ressaltamos que os vereadores, além de legislar e fiscalizar os trabalhos do Poder Executivo, também viabilizam importantes recursos financeiros do Orçamento Geral da União (OGU) e do orçamento do Estado de Santa Catarina através dos contatos com autoridades e lideranças, principalmente junto aos Senadores, ^{Distritos} Distritos Federais e Deputados Estaduais.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor a edição da norma em questão, bem como, respeitosamente, requeremos sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2023.


Bruno Pacheco da Costa
Vereador

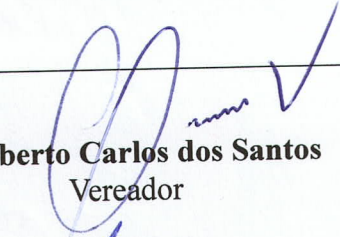

Deivid Rafael Aquino
Vereador

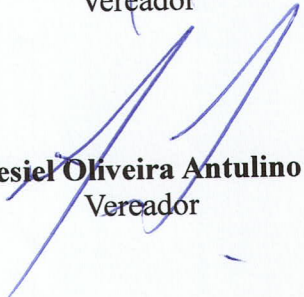


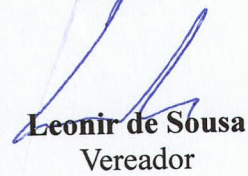
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



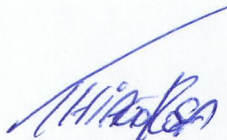

Elísio Sgrott
Vereador

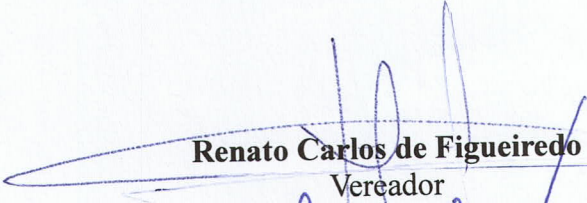

Humberto Carlos dos Santos
Vereador

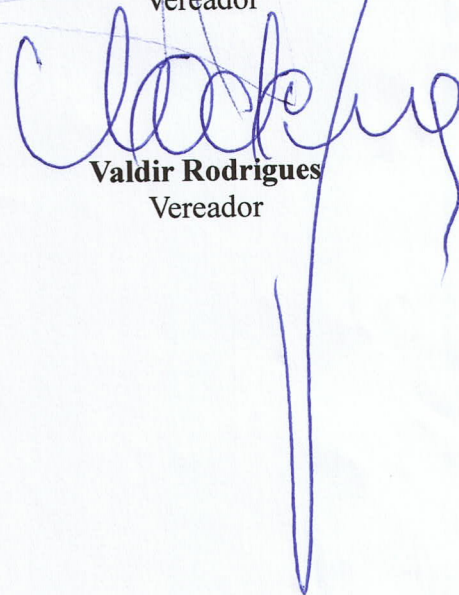

Jesiel Oliveira Antulino
Vereador


Leonir de Sousa
Vereador

Vereador


Thiago da Rosa
Vereador


Renato Carlos de Figueiredo
Vereador


Valdir Rodrigues
Vereador

